

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.609.851,35 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**.

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- s) 06.04.08.243.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d)** Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;



5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvás, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A exigência de atuação na região da AMOP e do PROCAXIAS está dentro do raio de deslocamento compatível com o tempo-resposta máximo definido — é medida técnica, necessária e proporcional para garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço e mitigação de riscos logísticos, sem prejuízo à



competitividade, admitindo-se empresas que comprovem estrutura local idônea (matriz, filial ou posto de atendimento) no referido raio

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.



6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens em geral, é **indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecutabilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos iguais



ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado, às suas expensas, a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, qualquer material que venha a ser recusado. Ressalta-se que o ato de recebimento do material não implicará sua aceitação definitiva.



18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná realizará os pedidos de acordo com as quantidades necessárias por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras. O fornecedor deverá entregar a mercadoria no local especificado na referida Ordem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

18.5.2. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto no local indicado são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não podendo ser repassados ao Município quaisquer custos adicionais.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “**Item 14**” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.609.851,35** (um milhão, seiscentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUZZO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f)** DANIEL HAWERROTH, Secretária Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- h)** CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a)** ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Salienta-se que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos gêneros alimentícios para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Administração Pública Municipal e seus departamentos vinculados.

2.2. A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência composta por 219 itens, distribuídos em 09 (nove) lotes.

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	ABACAXI PÉROLA: FRUTA IN NATURA, MENOR ACIDEZ, DOCE. FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO VERDE, NEM APODRECIDA).	Kg	300	10,00	3.000,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	200	4,50	900,00
3	ABOBRINHA A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	300	7,50	2.250,00
4	ACELGA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	120	8,80	1.056,00
5	ALFACE (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	700	5,50	3.850,00
6	ALMEIRÃO (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	180	5,50	990,00
7	ALHO IN NATURA, GRAÚDO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	Kg	120	30,00	3.600,00
8	BANANA CATURRA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	Kg	1000	6,00	6.000,00
9	BATATA DOCE, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	300	5,00	1.500,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10	BATATA INGLESA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	1800	5,50	9.900,00
11	BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME (NÃO MURCHAS), SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	250	6,50	1.625,00
12	BRÓCOLIS, TAMANHO MÉDIO.	UN	300	10,50	3.150,00
13	CEBOLA IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, NÃO ESTANDO "MURCHO", EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	Kg	700	4,50	3.150,00
14	CENOURA IN NATURA, NOVA LIMPA, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	Kg	600	4,00	2.400,00
15	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), MAÇO COM 500G. PRODUTO FRESCO, DESENVOLVIDOS, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRES DE SUJIDADES.	MAÇO	250	5,90	1.475,00
16	CHICÓRIA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	150	7,00	1.050,00
17	CHUCHU A GRANEL. APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	335	4,50	1.507,50
18	COUVE-FLOR, NOVA, LIMPA, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS.	UN	400	10,00	4.000,00
19	LARANJA PERA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	650	5,50	3.575,00
20	LIMÃO	Kg	200	6,00	1.200,00
21	MAÇÃ, TIPO GALA OU FUJI, A GRANEL	Kg	700	10,50	7.350,00
22	MAMÃO FORMOSA A GRANEL, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO	Kg	500	6,50	3.250,00
23	MANGA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	350	8,50	2.975,00
24	MELANCIA	Kg	700	3,65	2.555,00
25	MELÃO, FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	Kg	400	9,90	3.960,00
26	PÊRA - TIPO D'ÁGUA, "MACIA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, ETIQUETADOS COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	Kg	120	7,90	948,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

27	PIMENTÃO A GRANEL	Kg	160	11,50	1.840,00
28	REPOLHO A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO. CONDICIONADO EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	500	4,00	2.000,00
29	RÚCULA, TAMANHO MÉDIO.	MAÇO	200	8,00	1.600,00
30	TOMATE A GRANEL, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	Kg	1000	6,90	6.900,00
31	VAGEM	Kg	200	9,00	1.800,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 91.356,50	

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
32	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE CUBOS DE GORDURA. INFORMAÇÕES COMO REGISTRO NO SIF, FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	400	29,90	11.960,00
33	BACON ESPECIAL EM MANTA, PRODUZIDO COM PALETA, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO. INFORMAÇÕES COMO REGISTRO NO SIF, FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	200	42,90	8.580,00
34	CAPELETTI, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FARINHA DE ROSA, FRANCO COZIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, ÁLCOOL ALIMENTÍCIO, AROMATIZANTE, CONDIMENTO. RESFRIADO EM EMBALAGENS DE 400G, SABORES FRANGO E CARNE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	PCT	300	14,00	4.200,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1500	39,90	59.850,00
36	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO BIFE (COXÃO MOLE), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1000	39,90	39.900,00
37	CARNE BOVINA RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS/ISCAS (ACÉM OU PATINHO), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1100	38,90	42.790,00
38	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO COSTELA, CORTADA PARA ASSAR, COM POUCA GORDURA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	900	30,00	27.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

39	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO FILÉ/BISTECA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	900	44,90	40.410,00
40	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO PALETA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	700	28,90	20.230,00
41	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO ALCATRA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	800	49,90	39.920,00
42	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO) CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	500	15,90	7.950,00
43	CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	2100	12,90	27.090,00
44	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS, TIPO LOMBO, SEM PELE, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	Kg	1000	24,90	24.900,00
45	CARNE SUÍNA RESFRIADA, TIPO PERNIL, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	Kg	550	20,00	11.000,00
46	ERVILHA NATURAL CONGELADA, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	450	9,00	4.050,00
47	FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO, CONTENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	400	45,00	18.000,00
48	MILHO VERDE CONGELADO, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	500	9,00	4.500,00
49	MIX DE LEGUMES CONGELADOS, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	600	9,00	5.400,00
50	GORDURA SUÍNA (BANHA), COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA (POTE) VEDADA, EMBALAGEM COM 07 KG.	BALDE	25	115,25	2.881,25
51	IOGURTE: IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES, DE 90 GRAMAS CADA. BANDEJA 540 GRAMAS.	BDJ	450	7,90	3.555,00
52	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	Kg	250	18,90	4.725,00
53	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA E COM BOM COZIMENTO.	Kg	600	9,80	5.880,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

54	MANTEIGA COM SAL - CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E LOTE, E REGISTRO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	POTE	130	40,50	5.265,00
55	MARGARINA COM SAL, CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS, CONTER VITAMINA-A, ÔMEGA 3 E SELÊNIO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, POTE 500 GR.	UN	400	9,00	3.600,00
56	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 72 KCAL, 8G GORDURAS TOTAIS, 80% DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS., CONTENDO VITAMINA A. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, CONTENDO 500 GRAMAS	POTE	300	9,00	2.700,00
57	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR AMARELO OU BRANCO AMARELADO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIPÍDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, GORDURA LÁCTEA MÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	150	13,50	2.025,00
58	MASSA PARA PASTEL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	500	11,00	5.500,00
59	MASSA PARA PIZZA, EMBALAGEM COM 150G.	UN	200	8,00	1.600,00
60	MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PEÇAS COM PESO DE 01 KG.	KG	350	17,00	5.950,00
61	OVO DE GALINHA, FRESCO, SELECIONADO, TAMANHO MÉDIO, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	DÚZIA	500	10,65	5.325,00
62	PEITO DE FRANGO DESOSSADO E CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PACOTE INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO SIF, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Kg	900	24,90	22.410,00
63	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Kg	500	46,00	23.000,00
64	SALSICHA RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	PCT	300	31,90	9.570,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 501.716,25



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
65	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	110	9,90	1.089,00
66	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, MOFOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 05 KG.	PCT	250	21,90	5.475,00
67	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA FEITA COM TRIGO INTEGRAL, PACOTES DE 01 KG, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL NO RÓTULO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	30	10,00	300,00
68	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, MOFOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 05 KG.	PCT	60	22,90	1.374,00
69	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, EMBALAGEM DE 500G.	UN	80	22,00	1.760,00
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G.	LATA	100	6,50	650,00
71	POLVILHO AZEDO - GRUPO I FÉCULA, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	200	6,50	1.300,00
72	SAL AMONÍACO (BICARBONATO DE AMÔNIA), EMBALAGEM 100G.	PCT	20	4,00	80,00
TOTAL LOTE 03				R\$ 12.028,00	

LOTE 04: AÇÚCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
73	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL, PCT 400 GR.	UN	600	16,00	9.600,00
74	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 5 KG.	PCT	900	22,90	20.610,00
75	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM 500G	PCT	20	9,00	180,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

76	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 5 KG.	PCT	150	26,00	3.900,00
77	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTA CONTEM 0,02 KCAL, EMBALAGEM COM 100 ML.	FR	40	7,80	312,00
78	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, COM LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, 3 KCAL POR ENVELOPE, COM 800MG CADA, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CX	50	45,90	2.295,00
79	AMEIXA SECA COM SEMENTE, EMBALAGEM 200G.	PCT	30	7,00	210,00
80	AMENDOIM, BENEFICIADO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500G.	PCT	200	7,00	1.400,00
81	ANIS ESTRELADO, 10G	PCT	400	3,00	1.200,00
82	BALA DOCE, SABORES, IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480G.	PCT	300	13,00	3.900,00
83	CAMOMILA, EMBALAGEM DE 10G	PCT	400	3,00	1.200,00
84	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 10G.	PCT	100	3,50	350,00
85	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM 10G.	PCT	600	3,60	2.160,00
86	CHOCOLATE GRANULADO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM 100G.	PCT	80	5,00	400,00
87	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 500GR.	PCT	50	11,00	550,00
88	COCO RALADO DESIDRATADO PURO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, EMBALAGEM 100G.	PCT	200	7,00	1.400,00
89	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 10G.	PCT	450	3,50	1.575,00
90	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO.	POTE	600	9,90	5.940,00
91	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO NATA, EMBALAGEM 300G.	POTE	650	10,50	6.825,00
92	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	650	5,50	3.575,00
93	DOCE DE FRUTAS, SABORES (MORANGO, UVA E OUTROS), EMBALAGEM DE POTES PLÁSTICOS, COM TAMPA INTERNA ALUMINIZADA E LACRADA, ROTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E A MARCA DO PRODUTO. POTE 400 GRAMAS.	POTE	450	5,90	2.655,00
94	DOCE TIPO GOIABADA, EMBALAGEM DE 300G.	PCT	150	4,90	735,00
95	DOCE TIPO MARIA MOLE, SUSPIRO, CANUDO DE LEITE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	29,90	7.475,00
96	ERVA DOCE, EMBALAGEM 10G	PCT	400	3,50	1.400,00
97	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PCT	70	6,00	420,00
98	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395G.	UN	500	8,00	4.000,00
99	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	200	9,00	1.800,00
100	NOZ MOSCADA INTEIRA, EMBALAGEM 8G.	PCT	200	4,00	800,00
101	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI, MORANGO, COM RECHEIO EMBALAGEM COM 600G.	PCT	300	17,90	5.370,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

102	PÓ PARA GELATINA, ZERO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO MALTODEXTRINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM COM 10G.	UN	500	5,00	2.500,00
103	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES, CONTENDO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE 25G.	UN	1.000	4,00	4.000,00
104	PÓ PARA MARIA MOLE, EMBALAGEM COM 50G.	UN	200	4,00	800,00
105	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	6,90	1.380,00
106	UVA PASSA, EMBALAGEM 200G.	PCT	60	5,85	351,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 101.268,00	

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
107	ÁGUA DE COCO, PRODUTO 100% NATURAL E INTEGRAL, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E LIVRE DE CONSERVANTES, CONTENDO 200 ML.	UN	2.000	6,00	12.000,00
108	ÁGUA MINERAL 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FARDO	600	28,90	17.340,00
109	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRA MÉDIA, EMBALADO A VÁCUO E EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 500G, COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).	UN	2.100	30,00	63.000,00
110	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS, COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA DE 10G COM 10 SACHÊS	CX	400	4,50	1.800,00
111	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	300	4,50	1.350,00
112	CHÁ DE HORTELÃ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	200	4,50	900,00
113	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SAQUINHOS, COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL (FOENICULUM VULGARE), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE DE APROXIMADAMENTE 2G CADA. CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 13G.	CX	400	4,50	1.800,00
114	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40G, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACHÊS.	CX	1.400	4,50	6.300,00
115	CHÁ PARA CHIMARRÃO 10G.	PCT	500	3,50	1.750,00
116	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01 KG	PCT	200	17,00	3.400,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

117	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	6.000	6,00	36.000,00
118	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: INSTANTÂNEO, CONTENDO LEITE INTEGRAL, LECITINA DE SOJA (EMULSIFICANTE) E NO MÍNIMO VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3 LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO.	UN	200	18,00	3.600,00
119	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA	UN	1.200	12,90	15.480,00
120	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	UN	1.800	7,00	12.600,00
121	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	UN	1.800	7,00	12.600,00
122	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	UN	1.300	7,00	9.100,00
123	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	UN	800	7,00	5.600,00
124	SUCO EM PÓ COM VITAMINAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 15 PACOTES DE 25G.	CX	300	5,75	1.725,00
125	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, CONTENDO ÁGUA POTÁVEL E SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5 LITROS DE SUCO POR FRASCO DE 500 ML.	FR	400	16,50	6.600,00
126	SUCO EM PÓ COM VITAMINAS, SABORES VARIADOS, BAIXO TEOR DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 350G.	FR	500	7,85	3.925,00
127	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FR	200	18,50	3.700,00
128	ALIMENTO COLORÍFICO: CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO, E CONTER NO ROTULO O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	150	7,00	1.050,00
TOTAL LOTE 05				R\$ 221.620,00	

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
------	--------------------------	-----	------	------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

129	ARROZ BRANCO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 05 KG	PCT	300	23,00	6.900,00
130	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	120	8,00	960,00
131	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 05 KG.	PCT	150	8,90	1.335,00
132	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G.	UN	70	8,00	560,00
133	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 500G.	UN	100	9,00	900,00
134	BATATA PALHA, PACOTE 140 GR.	PCT	250	5,00	1.250,00
135	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS, E COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. SER CROCANTE E TER EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	PCT	1300	5,00	6.500,00
136	BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESANDO 100G. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UN	400	5,00	2.000,00
137	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SABORES LEITE, MARIA E MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM COM 370 GRAMAS.	PCT	1100	7,00	7.700,00
138	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIES, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM ARROZ, SOJA E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE), ZERO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM DE 150 A 200 G.	PCT	200	8,00	1.600,00
139	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	PCT	800	5,50	4.400,00
140	BISCOITO RECHEADO, SABORES A ESCOLHER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE COM 140G.	PCT	300	6,60	1.980,00
141	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO COM 370 G.	PCT	500	5,60	2.800,00
142	CALDO DE GALINHA, CONTENDO 12 TABLETES, EMBALAGEM DE 114G.	CX	250	5,50	1.375,00
143	CATCHUP, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400G.	UN	150	5,85	877,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

144	CEREAL PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR INFANTIL (ARROZ OU AVEIA), RICO EM FERRO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO E IODO, FONTE DE 13 VITAMINAS E ZERO AÇÚCAR. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 230G.	UN	50	16,00	800,00
145	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.	LATA	200	5,00	1.000,00
146	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM 0% DE GORDURA TOTAL E TRANS, LATA COM REVESTIMENTO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO 850G.	LATA	110	9,00	990,00
147	EXTRATO DE TOMATE, ENLATADO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM 0% DE GORDURA TOTAL E TRANS, LATA COM REVESTIMENTO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO 340G.	LATA	350	6,00	2.100,00
148	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG.	PCT	70	8,00	560,00
149	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA, EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	70	8,00	560,00
150	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	100	5,50	550,00
151	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, AMARELO, PRÉ COZIDO, LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	200	4,70	940,00
152	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, NATURAL DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. NÃO SER PRÉ COZIDO. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E TER REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	200	5,00	1.000,00
153	FARINHA PARA QUIBE 500G.	PCT	30	6,90	207,00
154	FARINHA TEMPERADA DE MILHO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	100	9,00	900,00
155	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	70	6,90	483,00
156	FAROFÁ TEMPERADA DE MANDIOCA, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	180	7,50	1.350,00
157	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA 2022, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	250	5,50	1.375,00
158	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA 2022, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	300	5,25	1.575,00
159	LENTILHA - TIPO 1, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GR, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS	PCT	80	6,00	480,00
160	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	5,00	1.000,00
161	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PENE, ESPAGUETE, FUSILE OU TALHARIM, EMBALAGEM DE 01 KG.	Kg	600	7,00	4.200,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

162	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS - MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	PCT	100	6,00	600,00
163	MACARRÃO INTEGRAL, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, PENE OU FUZILE, EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	400	5,50	2.200,00
164	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, TIPO SACHÊ, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	300	6,00	1.800,00
165	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	7,00	1.400,00
166	MILHO CANJICA, BRANCA, SAFRA 2022, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	7,00	1.400,00
167	MILHO PIPOCA, SAFRA 2022, EMBALAGEM 500G.	PCT	150	6,00	900,00
168	MILHO QUIRERINHA, SAFRA 2022, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	6,00	1.200,00
169	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200G.	LATA	250	5,00	1.250,00
170	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1300	9,25	12.025,00
171	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100G.	UN	100	4,00	400,00
172	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM COM 300G.	UN	180	6,00	1.080,00
173	PIMENTA DO REINO MOÍDA, EMBALAGEM COM 30G.	UN	50	4,00	200,00
174	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, EMBALAGEM COM 50G.	PCT	300	6,00	1.800,00
175	SAL REFINADO IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E IODETO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 01 KG.	KG	300	2,30	690,00
176	SARDINHA EM CONSERVA, COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 125G.	UN	150	6,00	900,00
177	SELECTA DE LEGUMES, PESO LÍQUIDO DRENADO 200G.	UN	200	5,00	1.000,00
178	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300G.	POTE	100	6,00	600,00
179	TEMPERO PARA ARROZ, CONTENDO ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA E LOURO, SACHE 60 GR.	UN	60	4,25	255,00
180	VINAGRE DE MAÇA, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	250	5,25	1.312,50
181	VINAGRE DE vinho, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	200	6,00	1.200,00
182	VINAGRE DE VINHO TINTO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 5 L.	GARRAFÃO	15	21,90	328,50
TOTAL LOTE 06				R\$ 93.748,50	

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
183	PACOTE BOMBOM, PESO UNITÁRIO 20G, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, EMBALAGEM DE 1KG. COM CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE.	PCT	60	72,90	4.374,00
184	PIPOCA DOCE PACOTE DE 12G, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	50	42,90	2.145,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

185	TORRONE DE 25G CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	47,50	2.850,00
186	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI E MORANGO, COM RECHEIO, EMBALAGEM DE 600G	PCT	200	17,00	3.400,00
187	BALA DOCE, SABORES IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480G.	PCT	300	16,90	5.070,00
188	BISCOITO RECHEADO, SABORES A ESCOLHER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGEAL, MARGARINA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE COM 140G.	UN	800	6,00	4.800,00
189	ACHOCOLATADO, CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200 ML CADA.	CX	50	60,50	3.025,00
190	CHOCOLATE EM BARRA, COM RECHEIO AERADO E MACIO SABOR MORANGO, CAIXA COM 36 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 13G.	CX	70	32,90	2.303,00
191	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 50 UNIDADES	POTE	40	35,90	1.436,00
192	BARRA DE CEREAL DIVERSOS SABORES, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 22G	UN	800	1,60	1.280,00
193	BISCOITO TIPO COOKIES, SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	70	25,90	1.813,00
TOTAL LOTE 07				R\$ 32.496,00	

LOTE 08: PROGRAMA LANCHE COM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
194	SUCO DE FRUTA ADOÇADA E COM 30% DE SUCO. INGREDIENTES: AGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, AROMA NATURAL, CORANTE E ANTIESPUMANTE (INS 900A). NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXINHA COM 200 ML.	CX	10.000	4,95	49.500,00
195	BISCOITO SALGADO: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO. PACOTE COM 144 GR.	PCT	7.000	4,90	34.300,00
TOTAL LOTE 08				R\$ 83.800,00	

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
196	POLVILHO DOCE - GRUPO I FÉCULA, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	100	7,50	750,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

197	CREME VEGETAL, SEM SAL - NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA PRÉ-APROVADA: BECEL ORIGINAL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	50	10,50	525,00
198	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO - ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	LT	50	7,50	375,00
199	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÕES DE MARCAS: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	LT	120	7,25	870,00
200	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNCIAS A GLÚTEN E ALÉRGICAS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	7,40	74,00
201	DOCE DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR, ADOÇADO COM SUCRALOSE, 65% MENOS CALORIAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pote	50	6,00	300,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

202	BISCOITO DE ARROZ: FEITO APENAS COM ARROZ EXPANDIDO PODENDO TER UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INT, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM: PACOTE DE 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, CAMIL, FIT FOOD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	12	3,55	42,60
203	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDURA TRANS. SEM GLÚTEN. (PARA APLV, INTOLERANTES A GLUTEN, INT. A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	50	7,90	395,00
204	IOGURTE SEM LACTOSE, COM PREPARADO DE FRUTA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 160 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. MARCA: FRIMESA, VERDE CAMPO, , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	6,00	720,00
205	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLUTEN. PODE SER NOS SABORES LARANJA OU FUBÁ. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	7,90	79,00
206	PÃO SEM GLÚTEN: PÃO ISENTO DE GLUTEN, TRADICIONAL FATIADO, PARA DIETAS SEM GLÚTEN. CONTER AMIDO, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, GORDURA, FARINHA DE COCO, FIBRA VEGETAL, SAL, ESPESANTES, CONSERVANTES E AROMAS NATURAIS. NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUA ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	11,00	110,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

207	IOGURTE DIET: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	UN	120	6,00	720,00
208	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. NÃO CONTER PRODUTOS LACTEOS NEM TRAÇOS DE LEITE. PARA DIETAS SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. PACOTE CONTENDO 330 A 350G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO	PCT	100	8,60	860,00
209	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, OLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTOLERANTES A GLÚTEN. PACOTE DE 80 A 100GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DA COLONIA, CASSINI, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	120	5,50	660,00
210	BISCOITO SALGADO, SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	600	69,50	41.700,00
211	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	600	69,50	41.700,00
212	BISCOITO DOCE, SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	600	69,50	41.700,00
213	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM COM 1000ML. MARCAS PRÉ APROVADA: TROPHIC BÁSIC ; NUTRICOMP STANDARD MIX; TROPHIC EP	LITRO	695	116,50	80.967,50
214	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO. EMBALAGEM COM 1000ML. MARCAS PRÉ APROVADA: DIAMAX LIQUIDO; NOVASOURCE GC / GI CONTROL (NESTLÉ HEALTH SCIENCE); DIBEN 1.0 (FRESENIUS KABI); DIANUTRI (NUTRIMED/DANONE); DIAMAX IG (PRODIET)	LITRO	500	96,90	48.450,00
215	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA SEM LACTOSE, COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS PARA AUXÍLIO NOS TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. EMBALAGEM COM 1000ML. MARCAS PRÉ APROVADA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (DANONE); ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ)	LITRO	500	110,00	55.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

216	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 250G. MARCAS PRE APROVADA: ESPEFOR (VITAFOR); NUTILIS (DANONE); RESOURCE THICKENUP CLEAR (NESTLÉ)	LATA/ POTE	50	135,00	6.750,00
217	FÓRMULA POLIMÉRICA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE ADULTOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. PACK 1L. MARCAS PRE APROVADA: FRESUBIN PACK SISTEMA FECHADO, NOVASOURCE HP SISTEMA FECHADO	LITRO	600	110,00	66.000,00
218	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. FÓRMULA HIPERPROTEICA, ACRESCEDE DE ARGININA (NO MÍNIMO 3000MG/ 200ML) E COM ALTO TEOR DE SELÊNIO, ZINCO, VITAMINAS A, C E E. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 A 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: 28% A 32% DE PROTEÍNAS, 40% A 47% DE CARBOIDRATOS E ATÉ 30% DE LIPÍDIOS. FRASCO DE 200 ML A 250 ML. MARCAS PRE APROVADA: CUBITAN; NOVASOURCE PROLINE; SUPPORTAN DRINK	ML	10.000	0,23	2.300,00
219	SUPLEMENTO EM PÓ QUE PODE SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU ENTERAL, HIPERPROTEICO, NORMOCALÓRICO, FORMULADO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE (ISOLADA E CONCENTRADA), COLÁGENO HIDROLISADO, ENRIQUECIDO COM ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS, ELE É SUA COMPOSIÇÃO NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS DE ORIGEM ARTIFICIAL COMO CONSERVANTES, AROMATIZANTES E ADOÇANTES. INDICADO PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO TECIDUAL, CICATRIZAÇÃO E SUPORTE À IMUNIDADE. UTILIZADO EM DIVERSAS SITUAÇÕES, COMO PÓS-OPERATÓRIO, FERIDAS CRÔNICAS OU RECUPERAÇÃO METABÓLICA. POTE COM 500G SEM SABOR. MARCAS PRE APROVADA: SOREND (PHOLIAS); ARGREPAIR/ARGCIR (LINHAHUM) NOVASOURCE PROLINE (NESTLÉ).	POTE	820	98,50	80.770,00
TOTAL LOTE 09				R\$ 471.818,10	
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$ 1.609.851,35	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 1.609.851,35** (um milhão, seiscentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição gêneros alimentícios para consumo em todas as secretarias.

3.2. O Município de Três Barras do Paraná, para garantir a execução regular de suas atividades administrativas e institucionais, necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. Esses itens são utilizados no apoio às ações e programas desenvolvidos pelo Município, bem como no atendimento a usuários dos serviços públicos, incluindo pacientes internados no Hospital Municipal, participantes de programas sociais, grupos acompanhados pela Secretaria de Assistência Social, como gestantes e alunos das oficinas socioeducativas, entre outras iniciativas promovidas pela Administração.

3.2. Os gêneros alimentícios também são utilizados em atividades institucionais e no suporte às equipes que atuam na execução de serviços públicos, quando necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas. Assim, a presente aquisição mostra-se indispensável para garantir o adequado funcionamento dos programas e serviços ofertados pelo Município, atendendo às demandas periódicas das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Secretaria Municipal de Esportes;
- d)** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- e)** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f)** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- g)** Secretaria Municipal de Assistência Social e
- h)** Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.1. Cada secretaria solicitante informará os endereços de entrega, que será especificado nas referidas Ordens de Compras.



5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens destinam-se ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas, programas institucionais e serviços prestados à população.

6.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns e de fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração. Esse modelo possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os itens sejam contratados conforme a necessidade ao longo da vigência da Ata, observando-se as especificações técnicas, unidades de medida, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



vítimas os seus empregados durante a execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. Assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

7.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência e seus anexos.

7.6. A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, contaminados ou com características sensoriais alteradas.

7.7. No momento da entrega dos itens, os produtos deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes físicos, químicos ou biológicos.

7.8. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, mantendo-se a cadeia de frio quando aplicável, utilizando-se veículos apropriados para transporte de alimentos.

7.9. As embalagens deverão estar íntegras, sem perfurações, estufamentos, vazamentos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto, contendo obrigatoriamente rótulo com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação.

7.10. O prazo de validade dos produtos deverá ser compatível com o período de consumo estimado pela Administração, não sendo admitidos produtos com prazo de validade reduzido no momento da entrega.



7.11. A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento dos produtos, podendo proceder à avaliação visual e sensorial dos itens entregues.

7.12. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas ou apresentarem qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.13. A contratada deverá possuir estrutura adequada para armazenamento e distribuição de alimentos, garantindo condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação vigente.

7.14. As empresas participantes deverão possuir Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, comprovando a regularidade das condições de armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos.

7.15. Para os produtos de origem animal, quando aplicável, deverá ser apresentado registro ou certificação de inspeção junto aos órgãos competentes, tais como SIF – Serviço de Inspeção Federal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

7.16. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam provenientes de fornecedores regularmente habilitados e que atendam às normas de segurança alimentar e sanitária.

7.17. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos, evitando contaminações e garantindo a integridade dos produtos.

7.18. Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, incluindo normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, especialmente as Resoluções RDC nº 259/2002, nº 360/2003, nº 7/2011, nº 14/2014 e demais normas aplicáveis.



7.19. A contratada deverá manter disponibilidade de estoque suficiente para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.20. A Administração poderá realizar diligências, inspeções ou solicitações de documentação complementar para verificação do cumprimento das exigências sanitárias, técnicas e contratuais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigida a comprovação de aptidão do licitante por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação. O atestado deverá fazer referência a fornecimentos considerados de maior relevância técnica e valor significativo, de modo a demonstrar que o licitante possui experiência e capacidade operacional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Deverão ainda, apresentar:

8.2.1. Quanto a qualificação técnica as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, observando-se as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. O fornecimento será realizado mediante solicitações formais da Administração, por meio de Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, nas quais constarão os itens, as quantidades e o local de entrega.



9.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra, podendo compreender as unidades administrativas do Município, Secretarias, Hospital Municipal, centros de atendimento ou outros locais previamente indicados pela Administração.

9.4. Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de modo a garantir o atendimento adequado das demandas institucionais.

9.5. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos apropriados e em boas condições de higiene, garantindo que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo.

9.6. No caso de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, a contratada deverá assegurar que o transporte ocorra em condições adequadas de temperatura, preservando a qualidade e a segurança dos alimentos.

9.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

9.8. No momento da entrega será realizada a conferência dos produtos por servidor designado pela Administração, verificando se os itens entregues correspondem às quantidades solicitadas e se atendem às especificações previstas no Termo de Referência.

9.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade, como divergência de quantidades, problemas de qualidade ou desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos.

9.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.11. A contratada deverá manter organização logística suficiente para garantir o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



9.12. Durante a execução do objeto deverão ser observadas todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

9.13. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar inspeções ou solicitar informações adicionais para verificar as condições de fornecimento, transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios.

9.14. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e organizada, garantindo que as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal disponham dos alimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades e para o atendimento adequado à população

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”



12.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.609.851,35 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal e detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, contemplando a aquisição estimada de 219 itens de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

12.2. A estimativa de preços foi definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os valores praticados no mercado regional e adotando, como referência, o menor preço obtido entre as cotações válidas, desde que compatível com os preços praticados no mercado.

12.3. Para o item café em pó (500g), além das cotações realizadas, foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços nº 26/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/2025 do Município de Araranguá/SC, garantindo maior segurança e compatibilidade com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, se julgar conveniente, cancelar a Ata de Registro de Preços e realizar novo processo licitatório.

12.5. Caso seja comprovada redução dos preços praticados no mercado, o fornecedor registrado poderá ser convocado pela Secretaria de Administração para adequação do valor registrado mediante aditamento à Ata.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c)** 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e)** 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l)** 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m)** 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o)** 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p)** 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q)** 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s)** 06.04.08.243.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.



14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de compras ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUZZO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f)** DANIEL HAWERROTH, Secretária Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- h)** CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 01				R\$	

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 02				R\$	

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 03				R\$	

LOTE 04: AÇÚCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

TOTAL LOTE 04				R\$	

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 05				R\$	

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 05				R\$	

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 07				R\$	

LOTE 08: PROGRAMA LANCHE COM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 08				R\$	

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

TOTAL LOTE 09				R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R\$ 1.609.851,35** (um milhão, seiscentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUZZO**, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, é a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 01				R\$	

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 02				R\$	

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 03				R\$	

LOTE 04: AÇÚCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 04				R\$	



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 05				R\$	

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 05				R\$	

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 07				R\$	

LOTE 08: PROGRAMA LANCHE COM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
TOTAL LOTE 08				R\$	

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

TOTAL LOTE 09				R\$	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.



PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.243.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00

w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF n° 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretária Municipal de Cultura, CPF n° 047.XXX.XXX-92;
- g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;
- h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF n° XXX.950.40X-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF n° 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUZZO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE